



ATA DA 18ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. ADALBERTO BARRETTO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Braynere General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 30 de abril:

Nº 32.906 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª Região Militar, que absolveu o ex-soldado da Polícia Militar do Estado de Sergipe, José Domingos Filho, do crime previsto no art. 214, do C.P.M. - Preliminarmente, julgaram incompetente o foro militar, com remessa dos autos a justiça civil, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alves Secco, que o julgavam competente.

Nº 32.949 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e Wilson Moreira e Dalton Batista Pereira, soldados do Estabelecimento Central de Trans

(Cont. da ata da 18ª Sess., em 2/5/1962)

portes, condenados a 2 anos e 1 mês de reclusão, in cursos no art. 198, § 4º, item V, combinado com o art. 33 e art. 59, letra "k", tudo do C.P.M. e Jorge Rodrigues da Silva, civil, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu os civis Oswaldo Guimarães e Onofre Manoel, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 33, tudo do C. P.M. - Não tomaram conhecimento da apelação de Ministério Público com referencia aos civis Oswaldo Guimarães e Onofre Manoel, e negaram provimento as apelações do Ministério Público e da defesa de Wilson Moreira, Dalton Batista Pereira e Jorge Rodrigues da Silva, para confirmar a sentença que os condenou, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatorio).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.541 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Haroldo Alfredo Vilamil de Vargas, 1º Ten. do Exército, da 4ª Cia. de Fuzileiros do Batalhão da Guarda Presidencial, em Brasília, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento ilegal, face a incompetencia da Auditoria da 1ª R.M. para apreciar o processo a que responde por aquele Juízo, pede a concessão da ordem. - Denegada a ordem, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.902 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, / que condenou o soldado João Rodrigues de Oliveira, do 4º B.C., Destacamento Militar de Itapúra, a 1 ano de detenção, incurso no art. 181, § 3º, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

(Cont. da ata da 18ª Sess., em 2/5/1962)

- Nº 32.965 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: Wilson Ferreira do Nascimento, soldado, da Base Aerea de São Paulo, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 182 do Código Penal Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Provida a apelação, reformara a sentença para absolver o acusado, sem prejuizo da ação disciplinar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Gen. Ex. Lima Camara, que lhe negavam provimento, para confirmar a sentença condenatoria.
- Nº 32.959 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelantes: Jose Ribamar de Souza, marinheiro de 1ª classe, servindo na Corveta "Solimões", condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão, incurso no art. 203, do C.P.M., por desclassificação, e Jose Domingos Pereira da Silva, comerciante, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 208, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha, da Auditoria da 8ª Região Militar. - Negaram / provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 512 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento nº 340, do C.J.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Jonas Santos Correia, MN. 2ª Cl. SC. nº 45.1240, condenado a 12 meses de prisão, ex-vi do art. 203, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça daquela Auditoria, de 24 de abril de 1952. - Deferida a representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

=====

- Nº 943 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Requerente: Manoel Inacio Martins, 2ª Cl. SM, nº 57.0285.3, condenado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, § 4º, nº 3, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M., conforme acordão do S. T.M., de 3 de julho de 1961. - Deferido o pedido, para reformar o acordão e absolver o requerente, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Autran Dourado, que

(Cont. da ata da 18ª Sess., em 2/5/1962)

o indeferiam.

- Nº 947 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Requerente: Orlando Rodrigues Maio, Capitão reformado do Exército, requer revisão do Processo de Incompatibilidade para o Oficialato, nº 2, no qual foi declarado incompatível para o oficialato, e teve decretada a pena de reforma, com as vantagens previstas em lei, na forma da Constituição Federal, art. 182, § 2º, e art. 1º, § único, letra "C" e art. 8º da Lei nº 1.057, de 28 de janeiro de 1950, conforme acórdão de 22 de outubro de 1951. - Deferido o pedido de adiamento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Autran Dourado, que o indeferiam. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.987 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Wylmar Donato de Moura, GR. SC. nº 52.0301.3, servindo no CT "Baependi", condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 203, combinado com o art. 198, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 26.911 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: José Soares, ex-soldado do Regimento Tiradentes, condenado a 9 meses e 24 dias de prisão, incurso no art. 198, combinado com o mesmo art. § 2º e art. 203, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Proviu a apelação, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Autran Dourado, por não terem assistido ao relatório).
- Nº 32.978 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: João Jordão, civil, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 245, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça

(Cont. da ata da 18ª Sess., em 2/5/1962)

da Auditoria da 9ª Região Militar. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

- Nº 32.974 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu o 2º Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares do Exército, servindo no Deposito Regional de Motomecanização da 2ª Região Militar, Jose de Souza, do crime previsto no art. 152, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

P E T I Ç Ã O

=====

- Nº 167 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Layete Bulhões da Silveira, ex-MN-Es-1ª Cl, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, de acordo com o art. 155, combinado com o art. 314, do C.P.M., e o disposto no art. 57, item II, do mesmo Código, vem requerer ao S.T.M. a decretação da prescrição da pena. - Deferida a petição, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 513 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Marinha, com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição de Francisco Assis de Moraes Pinho, MN. 2ª Cl. S.C./ nº 51.0318.3, condenado a 2 anos de prisão, de acordo com o § 2º do art. 198, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça daquela Auditoria, de 26 de novembro de 1953. - Deferida a representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.962 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Antonio Rufino da Costa Martins, 2ª SG. MA. nº 43.0273.3, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 166, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de

(Cont. da ata da 18ª Sess., em 2/5/1962)

Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o apelante, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO) - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório. - Usou da palavra o Sr./Dr. Sussekind de Moraes Rego, advogado do acusado).

EMBARGOS:

Nº 32.586 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Embargante: Augusto Cezar Borges Tschoepke, soldado, do Batalhão Santos Dumont, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 197, do C.P.M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18 de setembro de 1961. - Desprezaram os embargos, / contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para absolver o embargante. - (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório). PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. VAZ DE MELLO.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.989(LB/AD) - 32.969(AB/LB) - 32.924(AB/LB) - 32.954(AD/JE)
32.976(AD/JE) - 32.972(AD/LB) - 32.975(MR/JE) - 32.927(MR/LB)
32.983(MR/BF) - 32.990(LC/AD)

Representações: 518(AB) - 527(AB) - 519(JE) - 521(BF) - 523(VM)
532(VM) - 524(MR) - 522(LB) - 531(LB) - 530(BF)
517(AD) - 526(AD)

Revião Criminal: 950 (AD/BF)

